



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó N.º 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/85

Altera a redação do Art. 3º da Resolução nº 08, de 08 de novembro de 1983 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná APROVOU e eu, Presidente, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35-IV. da Lei Complementar nº 2, de 18 de Junho / de 1.973, PROMULGO o seguinte

D/E/C/R/E/T/0 L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/0:

Art. 1º — Fica, por força deste Decreto Legislativo, modificada a redação do art. 3º e revoga seu § 1º, da Resolução nº 08, de 08 de novembro de 1.983, que passa a configurar com a redação seguinte

"Art. 3º — A Câmara do Município de Sarandi tem sua sede, / à Rua Timbó, nº 525, onde se realizarão suas reuniões, considerando-se nulas as que se realizarem fora do local constante deste artigo"

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua suplicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 1985.

José Fernandes de Araújo

PRESIDENTE

Celso Guerreiro Alvarenga

1º SECRETÁRIO